



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE, por seu Diretor Executivo, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de todos, que realizará Processo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, visando credenciar Prestadores de Serviços de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Recebimento da documentação para CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO se dará de 23/05/2024 a 23/05/2025.

LOCAL: O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE: www.licitardigital.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para a, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE.**

1.2 O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO é intransferível.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de serviço médico de todo o território nacional, legalmente constituídas que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelo presente edital.

2.2 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados neste edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação:

2.3.1 Pessoas jurídicas: que encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, cujos sócios, funcionários ou colaboradores contratados não sejam servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na Fundação.

2.3.2 Licitantes que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) em conformidade com o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

3.2 Todos os interessados deverão apresentar também os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos II, III, IV, V, e VI deste edital.

3.3 O processo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO terá vigência de 12 (doze) meses e iniciará a partir da data de publicação deste instrumento.

3.4 As instituições interessadas deverão enviar toda a documentação de habilitação descrita no item 4.

4 DA DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:

Os interessados em realizar o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a declaração de PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a documentação de habilitação, a seguir informada:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA EM FORMATO PDF.

a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- registro comercial no caso de firma individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de**



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

c) CAPACIDADE TÉCNICA:

- Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina competente do estado onde atua(m) o(s) profissional(is) médico(s) que será(ao) responsável(is) pela prestação dos serviços médicos.

- Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação.

c) DEMAIS DOCUMENTOS:

- As declarações complementares constantes dos anexos, II, III, IV, V, e VI, poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);**

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

5 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

5.1 Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula **item 4**.

5.2. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

5.3. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda da fundação hospitalar.

5.4 Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6. DO PRAZO RECURSAL:

6.1 O interessado que tiver negado seu CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão.

6.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações e o resultado será publicado no Diário Oficial da FHAP (DIÁRIO AMM).

6.3 O interessado que não atender aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente nos termos do item 4;

6.4 A publicação do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO ocorrerá individualmente para cada interessado.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:

7.1 Deverão firmar com a FHAP termo de credenciamento/contrato de onde conste todas as condições já fixadas no presente edital, observadas as particularidades desta modalidade de contratação;

7.2 Caso seja credenciada mais de uma empresa por procedimento, a equipe técnica da FHAP, compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento, sendo que cada credenciado assumirá o mesmo número de procedimentos.

7.3 Após o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a equipe técnica da FHAP fornecerá a relação das escalas de atendimentos e procedimentos, constando os quantitativos e especificações mensais que cada empresa credenciada deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados, de acordo com a disponibilidade de agenda dos mesmos.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

7.4 A utilização do ambiente de conforto médico fica condicionada a inexistência de atendimentos a serem realizados e não acarrete prejuízo ou demora no atendimento, mormente nos plantões médicos.

7.5 Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

7.6 Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

7.7 As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda pela fundação, sendo sempre estimado o número de procedimentos, **não garantindo ao credenciado, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.**

7.8 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a fundação considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

7.9 - É vedado:

7.9.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

8. DO PREÇO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS:

8.1 Os credenciados serão remunerados da seguinte forma:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR
ATENDIMENTO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE			
01	CLINICA MEDICA PEDIATRICA - SERVIÇO DE CLINICA MÉDICA EM ENFERMARIA PEDIATRICA, POR MEDICO CLINICO GERAL E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA. COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: O PROFISSIONAL DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR NO PERÍODO MATUTINO DE SEGUNDA A DOMINGO PARA OS SERVIÇOS DE PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO PEDIATRICA; INCLUSIVE EM PEDIDOS DE TRANSFERENCIAS (SUSFÁCIL); ESCRITURAÇÃO DE BOLETIM DE	365	R\$ 500,00 DIA



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

<p>EVOLUÇÃO DOS PACIENTES DENTRO DO PROTOCOLO HOSPITALAR; EM CASO DE INTERCORRENCIAS COM OS PACIENTES DA PEDIATRIA PASSAR O CASO PARA O PLANTONISTA SOBRE A GRAVIDADE. VISITAS HORIZONTAIS. <u>SÁBADO E DOMINGO DEVERÁ REALIZAR NO PERÍODO MATUTINO A PRESCRIÇÃO, EVOLUÇÃO (INCLUSIVE SUSFÁCIL). DEVERÁ SEGUIR A REGULAMENTAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA DIREÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DAS DIRETORIAS TÉCNICA E CLÍNICA DA INSTITUIÇÃO.</u></p>		
--	--	--

8.2. Os procedimentos e quantitativos foram definidos pela diretoria da FHAP em conjunto com seu responsável técnico, tendo-se por referência os atendimentos médicos diários que são ofertados pelo FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

8.3. No que refere-se ao preço estabelecido para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, estes foram determinados em decorrência dos preços aferidos por meio de pesquisa de mercado juntamente aos profissionais médicos da área.

8.4. Considerando o déficit de profissionais médicos em algumas áreas especializadas, torna-se uma tarefa muito árdua para um município do interior conseguir realizar a contratação de bons profissionais especializados. Na maioria das vezes, a opção destes profissionais é para os grandes centros urbanos, realizando-se esporadicamente atendimento a pequenos municípios.

8.5. Desta forma, o mais viável é que se dê continuidade nos serviços prestados com base nos preços estabelecidos por meio dos orçamentos realizados com os profissionais médicos, para que não haja interrupção dos serviços médicos prestados, no pronto atendimento na FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

8.6. As despesas decorrentes do presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 1030-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.34.00

8.7. Somente serão pagos os procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos procedimentos realizados.

8.8 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), **no período de 23/05/2024 a 23/05/2025**.

A fundação convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

- O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

- **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

- **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da fundação/Sede Administrativa situada a Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 – Itamarandiba-MG.**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.0, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

Após o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a equipe técnica da FHAP, fornecerá a relação das escalas de atendimentos e procedimentos, constando os quantitativos e especificações mensais que cada credenciado deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados, de acordo com a disponibilidade de agenda dos mesmos.

Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

Todo paciente deverá receber assistência humanizada.

Todo paciente deverá ser acolhido no consultório médico, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico, e nas intercorrências clínicas, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.

As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.

Os serviços médicos prestados serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de qualidade dos atendimentos médicos, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência, com o objetivo de estabelecer medidas de controle e redução de reclamação dos usuários.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

As escalas médicas serão determinadas pela FHAP, em conformidade com agenda e em comum acordo entre os credenciados, que após elaborada deverá ser fielmente cumprida por todos os credenciados.

A contratada deverá zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado.

A contratada deverá registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.

A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência. Em todos os casos a CONTRATADA se obriga a cumprir com a escala realizada pela direção da FHAP, com o intuito de não deixar a escala em aberto / descoberta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE www.licitardigital.com.br.

O período de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO será de 23/05/2024 a 23/05/2025.

9.2 Os termos de contratos de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO celebrados em decorrência do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO terão vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, por se tratar de serviços contínuos.

9.3 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão Permanente de Licitações desta instituição.

9.4 Convocado para assinatura do termo, e uma vez assinado, o Credenciado não poderá se furtar a prestar os serviços conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no termo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO anexo, bem como na Lei federal 14.133/93.

9.5 Fica reservado a FHAP, em conjunto, a faculdade de revogar o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, de acordo com a oportunidade e conveniência, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

9.6 Será descredenciado a critério da FHAP a qualquer tempo, durante o curso do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar a execução de qualquer serviço



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

médico constante do presente edital, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

9.7 São peças integrantes do presente Edital os Anexos de I a V.

Itamarandiba/MG, 22 de maio de 2024.

Vanderleia Amaral Oliveira
Agente de contratação



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO I _TERMO DE REFERENCIA

Em anexo.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO /PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

Declara, para fins de participação no **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** que:

- a) conhece e aceita as condições de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA MEDICA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE.**, a saber:
- b) Que deseja se credenciar no seguinte procedimento:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR
ATENDIMENTO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE			
01	CLINICA MEDICA PEDIATRICA - SERVIÇO DE CLINICA MÉDICA EM ENFERMARIA PEDIATRICA, POR MEDICO CLINICO GERAL E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA. COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: O PROFISSIONAL DEVERÁ FICAR A DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR NO PERÍODO MATUTINO DE SEGUNDA A DOMINGO PARA OS SERVIÇOS DE PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO PEDIATRICA; INCLUSIVE EM PEDIDOS DE TRANSFERENCIAS (SUSFÁCIL); ESCRITURAÇÃO DE BOLETIM DE EVOLUÇÃO DOS PACIENTES DENTRO DO PROTOCOLO HOSPITALAR; EM CASO DE INTERCORRENCIAS COM OS PACIENTES DA PEDIATRIA PASSAR O CASO PARA O PLANTONISTA SOBRE A GRAVIDADE.VISITAS HORIZONTAIS. SÁBADO E DOMINGO DEVERÁ REALIZAR	365	R\$ 500,00 DIA



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

	NO PERÍODO MATUTINO A PRESCRIÇÃO, EVOLUÇÃO (INCLUSIVE SUSFÁCIL). DEVERÁ SEGUIR A REGULAMENTAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA DIREÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DAS DIRETORIAS TÉCNICA E CLÍNICA DA INSTITUIÇÃO.		
--	--	--	--

Somente serão pagos os atendimentos efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos procedimentos realizados.

Para a realização dos serviços médicos que são objeto do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2024 os seguintes profissionais médicos:

- Nome do Médico CPF/RG CRM

Data, identificação e assinatura do interessado.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO III
COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

O interessado declara que estará disponível, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do termo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, para ingresso na escala e efetivo exercício da prestação do serviço objeto do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, para tanto, indica o presente profissional médico para a prestação dos serviços:

- Nome do Médico CPF/RG CRM

Data, identificação e assinatura do interessado.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

Declara que não incorre em qualquer dos impedimentos a seguir:

- Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades da administração indireta;
- Não teve contrato rescindido, por deficiência dos serviços prestados, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
- Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Se o interessado for pessoa jurídica com fins lucrativos, declara também que:

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na FHAP, nos termos da Lei 14.133 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;

Se o interessado for pessoa jurídica sem fins lucrativos, declara também que:

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na FHAP, nos termos da lei 14.133 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
- Não ter descumprido quaisquer cláusulas previstas em ajustes anteriores celebrados com a FHAP, não ter utilizado recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou incorrido em falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ainda que apresente qualquer irregularidade na prestação de contas de qualquer parcela
- **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, identificação e assinatura.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO
PROFISSIONAL

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

Declara, para todos os fins, que manterá no quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) abaixo relacionados (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Fundação Hospitalar.

Os profissionais que prestarão os serviços com as respectivas inscrições nos Conselho Regional competente são os a seguir relacionados:

- Nome do Médico	CPF/RG	CRM
------------------	--------	-----

Data, identificação e assinatura.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO VI_TERMOS DE RATIFICAÇÃO DE COMPROMISSO

CRENCIAMENTO 03/2024 – FHAP

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 49.868.348/0001-94, localizada na Rua Sinhá Bié, nº 652, Bairro Fazendinha, neste ato representado pela sua diretora executivo senhora **Ludimila Brunely Fernandes Andrade**, e denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Cep: _____, neste ato representada por _____ inscrito no CRM/MG: _____, CPF: _____, denominada **CONTRATADA**, e:

CONSIDERANDO o Credenciamento realizado para a prestação de serviços de clínica médica pediátrica de urgência/emergência;

CONSIDERANDO que a Fundação Hospitalar é a responsável pela gerência do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra, nos termos da Lei Complementar 076/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços de assistência à saúde a toda população, bem como a escassez e rotatividade própria dos profissionais de saúde na região;

CONSIDERANDO a necessidade desta Administração de reafirmar as responsabilidades elencadas no Credenciamento Médico, a fim de garantir a regular e tempestiva prestação dos serviços.

DELIBERAM as partes ao início nomeadas em subscrever o presente Termo, no qual o prestador de serviços:

a) Ratifica a ciência expressa das cláusulas contidas no credenciamento e responsabiliza-se a cumprir fielmente a **escala** elaborada junto a Direção Clínica da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.

c) A Escala de Plantões terá sua vigência iniciada na assinatura deste instrumento e permanecerá **por no mínimo 6 (seis) meses, sendo** que, eventual solicitação de alteração na escala, deverá ser encaminhada, por escrito, a administração e a Direção Clínica, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias da data em que haverá a necessidade de mudança e remanejamento.

d) Na hipótese de impossibilidade do cumprimento dos horários e das escalas, inclusive sobreaviso, por motivos pessoais, **providenciar substituto, a tempo e modo, bem como realizar a comunicação imediata a Direção Clínica e a Direção Executiva**, para



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

cumprimento das atividades, evitando-se a descontinuidade do serviços e prejuízos para a administração e aos usuários.

e) Durante a vigência do Credenciamento, o Prestador de Serviços Médicos se compromete a prestar seus serviços **exclusivamente** na unidade da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, durante a jornada de trabalho fixada pela Direção, ficando, advertido quanto a possibilidade de aplicação das penalidades contratuais, em caso de descumprimento ou de atrasos e/ou abandonos.

f) O Prestador de Serviços que ficar escalado, se compromete a atender **prontamente** aos chamados da Direção Clínica e Direção Executiva, devendo o profissional se dirigir imediatamente a unidade.

g) Declara ter ciência de todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, em especial atenção às Cláusulas referentes aos Direitos e Obrigações da Contratada (Cláusula Sexta), Da Responsabilidade Civil da Contratada (Cláusula Sétima), Da Fiscalização (Cláusula Nona), Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização (Cláusula Décima Primeira), Das Penalidades e dos Recursos Administrativos e Do Descredenciamento (Décima Segunda).

Ressalta-se que o Contrato poderá ser extinto a qualquer momento, em caso de descumprimento das cláusulas Contratuais supra mencionadas, podendo o Contratado responder por eventuais danos decorrentes da inexecução, total ou parcial, dos compromissos pactuados e aqui especialmente ratificados.

Cidade, ____ de _____ de 202*.

Ludimila Brunely Fernandes Andrade

Diretora Executiva da FHAP

Nome da empresa

Nome do Medico

CRM/MG:*****



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO n° xxx/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 03/2024

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itamarandiba/MG, na Rua Sinhá Bié, 652 Bairro Fazendinha, inscrita no CNPJ sob o No: 49.868.348/0001-94, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. **Ludimila Brunely Fernandes Andrade**, diretor executivo, RG nº MG-17.734.340 e CPF:114.160.526-07, doravante denominado FHAP e, (qualificação), doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA MEDICA PEDIATRICA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE**, com base no processo de INEXIGIBILIDADE **03/2024** e mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA MEDICA PEDIATRICA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE.

1.2 O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO é intransferível.
@TABELACONTRATO

1.3 SOMENTE SERÃO PAGOS OS PROCEDIMENTOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

1.4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Após o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a equipe técnica da FHAP, fornecerá a relação das escalas de atendimentos e procedimentos, constando os quantitativos e especificações mensais que cada credenciado deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados, de acordo com a disponibilidade de agenda dos mesmos.

Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

Todo paciente deverá receber assistência humanizada.

Todo paciente deverá ser acolhido no consultório médico, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico, e nas intercorrências clínicas, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.

As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.

Os serviços médicos prestados serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de qualidade dos atendimentos médicos, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência, com o objetivo de estabelecer medidas de controle e redução de reclamação dos usuários.

As escalas médicas serão determinadas pela FHAP, em conformidade com agenda e em comum acordo entre os credenciados, que após elaborada deverá ser fielmente cumprida por todos os credenciados.

A contratada deverá zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado.

A contratada deverá registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.

A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência.

Em todos os casos a CONTRATADA se obriga a cumprir com a escala realizada pela direção da FHAP, com o intuito de não deixar a escala em aberto / descoberta.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL:

2.1. O presente termo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

2.2. A **CONTRATADA** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas pela Fundação Hospitalar pertinentes aos serviços ora credenciados, e acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

2.3. A **CONTRATADA** declara, ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da FHAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

- 3.1.** É vedado a **CONTRATADA** deixar de prestar os procedimentos médicos em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, bem como deixar de cumprir com os horários de saída das viagens quando convocado;
- 3.2.** Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste termo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança de complementariedade de qualquer espécie;
- 3.3.** Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- 3.4** Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.
- 3.5** Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS:

São encargos comuns das partes, as ações relacionadas nos itens e subitens abaixo, considerando-se as necessidades definidas pela direção executiva da FHAP neste termo e respectivos anexos:

- 4.1** Atenção à Saúde e Participação nas Políticas Prioritárias do SUS:
 - 4.1.1** Garantia de acesso aos serviços pactuados e conveniados de forma integral e contínua.
 - 4.1.2** Organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização, não sendo admitida dupla porta de entrada ou qualquer outro tipo de discriminação ou constrangimento aos pacientes, além da observância dos itens de prioridade no atendimento e direitos nas internações hospitalares ao Estatuto do Idoso e ao do Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - 4.1.3** Adoção da Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, mormente no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos;
 - 4.1.4** Observação dos protocolos operacionais de Regulação, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do SUS;
 - 4.1.5** Elaboração e adoção pela FHAP de protocolos operacionais, em conjunto com o gestor;
 - 4.1.6** Manutenção, sob regulação do gestor do SUS, da totalidade dos serviços credenciados, de acordo com as normas operacionais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços relacionados nesta termo e seus anexos, serão prestados pela **CONTRATADA**, no Município de Itamarandiba/MG na fundação hospitalar.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de serviços elaborada pela FHAP, em conformidade com a disposição do item 1.2 do presente termo;
- 6.2.** Cumprir a escala dos procedimentos médicos estabelecidas pela direção executiva da FHAP;



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

6.4. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

6.5 Prestar os serviços em harmonia, **obedecendo e acatando as normas que forem estabelecidas pela FHAP;**

6.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela FHAP sobre a execução do objeto deste termo, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995;

6.7 A **CONTRATADA** fica exonerado da responsabilidade pelo não cumprimento das procedimentos médicos, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência;

6.8. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.8.1 Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

6.8.2 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

6.8.3 Elaborar registro no prontuário médico dos pacientes de todos os atendimentos efetuados, inclusive em prontuário eletrônico, se assim existir;

6.8.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado a FHAP e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa, ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência;

6.8.5 Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

6.8.6 Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

6.8.7 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

6.8.8 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.8.9 Todos os encargos decorrentes desta contratação são de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas com hospedagens, alimentações, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para a FHAP.

6.8.10 Apresentar sempre que solicitada comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;

6.8.11 Comunicar a **FHAP** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente instrumento;

6.8.12 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** e para a celebração deste termo;

6.8.13 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a FHAP;

6.8.14 Cumprir as normas dos Conselhos Regionais/Federais competentes.

6.9 DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Além das obrigações supra especificadas, a **CREDENCIADA (CONTRATADA)** deverá:



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

- 6.9.1** Informar os profissionais do seu quadro que prestarão serviços;
- 6.9.2** Informar os profissionais que vierem a integrar o seu quadro e destinados à prestação do serviço credenciado para que sejam previamente avaliados e aprovados pela FHAP quanto à qualificação técnica, somente em caso de substituição.
- 6.9.3** Notificar a **FHAP** de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 6.9.4** É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FHAP.
- 6.9.5** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 7.1.** A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ou a terceiros vinculados a FHAP, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado a FHAP o direito de regresso.
- 7.2.** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- 7.3.** A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FHAP:

- 8.1** A **FHAP**, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:
 - 8.1.1** Disponibilizar os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
 - 8.1.2** Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;
 - 8.1.3** Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela credenciada;
 - 8.1.4** Avaliar o relatório de serviços apresentado pela **CONTRATADA** e conferir com o relatório de procedimentos **da FHAP**;
 - 8.1.5** Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela **CONTRATADA** até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos procedimentos realizados;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A **FHAP**, através de seu **Diretor Executivo** fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

9.1. A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas de plantões e prontuários dos pacientes atendidos.

9.2. A **CONTRATADA** facilitará a FHAP o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da FHAP não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO:

10.1. Somente serão pagos os procedimentos efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos procedimentos realizados.

10.2 As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 1030-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.34.00

10.3 Os valores estipulados neste termo serão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

10.4 Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido;

10.5 A **FHAP** reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor correspondente aos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

10.6 A **FHAP** reterá também o valor relativo ao Imposto de Renda diretamente sobre o valor correspondente aos serviços executados, quando devidos.

10.7 No pagamento da **CONTRATADA** serão deduzidos todos os demais impostos, taxas, encargos e tributos vigentes, conforme legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do presente termo será fiscalizado pela FHAP, mediante procedimentos de supervisão, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições neste termo estabelecidas.

11.2. A fiscalização exercida **pela FHAP** sobre os serviços não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

11.3. A **CONTRATADA** facilitará a FHAP o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, e assegurará o livre acesso aos prontuários médicos e outros documentos que dizem respeito.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

11.4. Em qualquer hipótese é assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou obrigação constante deste termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará A FHAP, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações.

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;**
- c) **Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);**
- d) **Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).**

13.1.1 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado a **CONTRATADA**.

13.3. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela FHAP a **CONTRATADA**.

13.4. A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a **CONTRATADA** corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

13.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da **CONTRATADA** em quaisquer irregularidades tornará o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO passível de rescisão.

13.6 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito de a FHAP exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

13.7 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:

14.1. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

14.2. Em caso de descredenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer o



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: : licitacao@fhap.mg.gov.br

descredenciamento. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços, a multa cabível será aplicada em dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser renovado/prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.1333 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro de Itamarandiba/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Itamarandiba/MG, ... de de 2024.

Ludimila Brunely Fernandes Andrade
Diretora Executiva da FHAP
Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº
Representante Legal XXXXX– CRM NºXXXX
Pela CONTRATADA